



Ao

Exmº Sr. Gerson Miranda Lopes
Prefeito Municipal

Prezado,

Solicitamos a Vossa Excelência a abertura de processo administrativo com vistas à AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

Entendendo que a disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), ainda está presente e agora novamente está em crescimento nas áreas do município e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto à proteção individual aos profissionais da saúde e dessa forma, garantir prevenção adequada destes e de nossa população por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que o enfrentamento de uma epidemia a aquisição de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto a disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários, neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade temos a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, entre outros, visando diminuir o contágio de servidores e principalmente os que atuam na dependência dos referidos órgãos e departamentos supracitados evitando com isso o aumento de contágio dos servidores em atividade visto que nos últimos dias alguns servidores foram afastados de suas atividades administrativas por estarem contaminadas com o novo coronavírus.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento. Segue anexo o Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a art. 4º, inciso 1º da Lei nº13.979/2020 nas contratações para aquisição (Medida Provisória) nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Art. 4º-E, nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. A presente justificativa objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO o art 4-B, IV da Lei 13.979/20 quando aponta que a contratação deve estar limitada ao suficiente para o atendimento da situação de emergência. Em apoio e proteção aos profissionais de saúde e aos usuários do município e dessa forma, garantir prevenção adequada da nossa população por meio da Secretaria Municipal de Saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS. A situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que os serviços citados são essenciais. No caso em tela, a situação de emergência está plenamente comprovada, uma vez que os materiais são essenciais como meio de diagnosticar o vírus. A situação emergencial, fato público e notório e já está configurado. Seguindo essa mesma lógica, a Lei 13.979/2020 em seu art. 4º-E, IV exige que o Termo de Referência contenha estimativa dos preços obtidos por meio de, no mínimo, uma dos seguintes parâmetros;

- a) Portal de Compras do Governo Federal
- b) Pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) Contratações similares de outros entes públicos, ou
- e) Pesquisa realizada com os potenciais fornecedores

Salienta-se ainda que o art. 4º-E, §2º possibilita a dispensa de qualquer estimativa de preços, desde que mediante justificativa da autoridade competente.

3. ITENS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

ITENS (conforme anexo - I)

034331 MASCARA DE PROTEÇÃO PFF - 2/N95	1.000	5,050	5.050,00
057770 AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL	1.000	7,883	7.883,00
057773 MÁSCARA CIRURGICA COM 03 CAMADAS	1.000	1,133	1.133,00
057774 LUYA DE PROCEDIMENTO-GRANDE EM LATEX	300	75,667	22.700,10
057775 LUYA DE PROCEDIMENTO-PEQUENA EM LATEX	400	75,667	30.266,80
057776 LUYA DE PROCEDIMENTO-MÉDIO EM LATEX	700	75,667	52.966,90
057778 MACACÃO HOSPITALAR DE POLIPROPILENO	100	28,833	2.883,30



000801 TERMÔMETRO DIGITAL	50	25,100	1.255,00
057784 TERMOMETRO INFRAVERMELHO TIPO PISTOLA	20	191,000	3.820,00
057796 ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR	30	9,717	291,51
034326 TOUCA DESCARTAVEL	10	25,033	250,33
001477 OXÍMETRO DE PULSO	20	186,633	3.732,66
000573 COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 13 FIOS 7,5CM X 7,5CM	300	15,917	4.775,10
000548 ALCOOL 96%	500	7,883	3.941,50
021691 SERINGA DESC. 10ML POLIPROPILENO	2.000	0,320	640,00
000551 ALGODÃO HIDRÓFILO	80	13,750	1.100,00
000557 ATADURA GESSADA 15CM	40	52,000	2.080,00
000585 GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - 100%	80	31,250	2.500,00
057855 ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES GEL 70%.	400	56,667	22.666,80
022663 ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE COM 100 UND.	40	6,567	262,68

Valor total: R\$170.198,68

Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns, art4º-C Lei 13.979/2020

A pesquisa de mercado não teve abrangência maior viabilizando a urgência da situação à demanda da Administração Pública requer providências urgentes a fim de evitar prejuízos ou repelir os riscos de danos às pessoas ocasionada por fato imprevisível ou, embora previsível, mas que não pode ser evitado, fora encontrado valores menores a escassez dos produtos demonstra elevação dos valores e oscilação do mesmo de acordo com o prazo de entrega e condições de pagamento, valor de referência ofertados pelas empresas:

P P F COM E SERV EIRELI, CNPJ: 07.606.575/0001-00; F. ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ: 19.558.415/0001-03; RCA DIST. DE PROD. HOSPIT. E COM. DE EQUIP. DE INFOR. EIRELI, CNPJ: 26.543.386/0001-71. Foram consideradas dentro da média da pesquisa realizada pela secretaria de saúde com os que ofertam o produto a pronta entrega a justificativa dos valores está voltada para o transporte, o ponto de maior relevância para a contratação da mesma ao qual nos submetemos está sendo a pronta entrega dos itens, ainda essa secretaria faz jus o que cita a Lei nº 13.979/2020:

E prevê ainda que: § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

4. DA ENTREGA

O prazo máximo de entrega dos itens após a requisição ou empenho e de 2 dias corridos tendo em vista o caráter emergencial.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará: - Pagar o



valor dos itens adquiridos , na forma e condições estabelecidas no contrato.

- Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- Aplicar as penalidades estabelecidas no Contrato.
- Rejeitar, no todo ou em parte os itens se estiverem em desacordo com as características estabelecidas neste Termo (Art. 76, da Lei nº 8.666/1993).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- Executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;
- Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Magalhães, para a Execução Do Contrato.
- Encaminha ao Setor Financeiro as notas de conforme os empenhos concernentes ao objeto contratual;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratante;
- Notificar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

Magalhães Barata/PA, 04 de dezembro de 2020.

Raimundo Soares Lopes
Secretário Municipal de Saúde